



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estabelece normas e procedimentos para realização de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

Título I DA FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

Art. 1º. Em acordo com o Artigo 9º da Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, do Ministério da Educação, o Trabalho de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) objetiva avaliar a qualificação acadêmica, técnica e profissional do estudante GRADUANDO.

§1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o conjunto de atividades desenvolvidas e cumpridas pelo estudante GRADUANDO no âmbito das unidades curriculares obrigatórias “Seminários de Trabalho Final de Graduação” (STFG) e “Trabalho Final de Graduação” (TFG). Tais unidades curriculares transcorrem em um ano letivo, sendo um semestre por unidade curricular, respectivamente, na grade ideal recomendada, no 9º e no 10º períodos do Curso.

§2º – O Trabalho de Conclusão de Curso também objetiva averiguar a autonomia do estudante GRADUANDO, bem como sua capacidade de investigação, análise crítica e síntese em torno de um tema de trabalho, de livre escolha do discente, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais.

§3º – O Trabalho de Conclusão de Curso constituirá trabalho individual centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, constituindo-se atividade de síntese e integração dos conhecimentos e da habilidade propositiva do discente, bem como de consolidação da capacidade para a investigação técnica, teórica e/ou científica.

Art. 2º. A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é condição indispensável para a concessão ao GRADUANDO, pela Universidade Federal de São João del-Rei, do título de Arquiteto e Urbanista.

Art. 3º. O Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSJ estimulará o GRADUANDO a alcançar padrões superiores de excelência acadêmica, técnica e profissional na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e, para tanto, exigirá que o mesmo tenha qualidade de regulamentação e nível de informação compatíveis com as exigências do problema escolhido, da proposta desenvolvida e das demandas da sociedade e/ou do mercado profissional.

Título II

DOS AGENTES, ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

Art. 4º. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso compreende a participação dos seguintes agentes:

- I. O GRADUANDO: estudante autor do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. O PROFESSOR ORIENTADOR: docente em exercício na UFSJ, responsável pela supervisão geral e pelas orientações individuais obrigatórias;
- III. A COMISSÃO GESTORA do Trabalho de Conclusão de Curso: responsável pela, gestão e acompanhamento dos processos realizados durante STFG e TFG;
- IV. Os PROFESSORES COLABORADORES: docentes que participam das orientações cruzadas;
- V. Os MEMBROS INTERNOS E EXTERNOS das bancas de avaliação: Banca de Seminários de Trabalho Final de Graduação (BAS) e Banca de Trabalho Final de Graduação (BAF).

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso é estruturado a partir das seguintes atividades:

- I. AULAS: atividades pedagógicas estruturadas, realizadas na unidade curricular Seminários de Trabalho Final de Graduação, com todos os discentes, e conduzida pela COMISSÃO GESTORA, focando em questões metodológicas e coletivas de interesse geral;
- II. ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS: encontros realizados entre o PROFESSOR ORIENTADOR e o GRADUANDO, agendados de comum acordo a partir da disponibilidade do docente, com duração média de 1 (uma) hora, para discussão sobre o desenvolvimento do trabalho individual;
- III. ORIENTAÇÕES CRUZADAS: orientações realizadas entre o GRADUANDO e 02 (dois) PROFESSORES COLABORADORES, podendo ser substituídas por 01 (uma) ou 02 (duas) orientações com o próprio PROFESSOR ORIENTADOR, com o objetivo de discutir sobre o desenvolvimento do trabalho individual do discente, além de assinalar o grau de comprometimento do GRADUANDO com o tema e os prazos. Têm duração, em média, de 01 (uma) hora e devem ser agendadas de comum acordo, a partir da disponibilidade dos docentes envolvidos e registradas na Ficha de Acompanhamento de Orientação Cruzada - Anexo III;
- IV. BANCAS DE AVALIAÇÃO: atividade formal, na qual o discente defende seu trabalho perante uma banca de docentes e/ou profissionais que atuam no campo da Arquitetura e do Urbanismo ou em áreas afins e correlatas.

Art. 6º. O PROFESSOR ORIENTADOR admitirá no máximo 8 (oito) GRADUANDOS por cada semestre letivo, sendo 4 (quatro) discentes em STFG e 4 (quatro) discentes em TFG.

§1º – Em casos excepcionais, o PROFESSOR ORIENTADOR poderá aceitar um número maior de discentes, desde que o propósito seja analisado pela COMISSÃO GESTORA e o pedido deferido pelo Colegiado de Curso.

§2º - O PROFESSOR ORIENTADOR, quando estiver sobrecarregado de orientandos de Trabalho de

Conclusão de Curso e/ou de outros encargos didáticos, poderá declinar do pedido de orientação do GRADUANDO, durante o STFG. Nesse caso, a definição do novo PROFESSOR ORIENTADOR, será realizada em conjunto com a COMISSÃO GESTORA.

§3º - A definição do PROFESSOR ORIENTADOR do Trabalho de Conclusão de Curso segue os seguintes critérios:

- I. Essa definição ocorre durante a unidade curricular de STFG;
- II. A escolha do PROFESSOR ORIENTADOR é realizada pelo GRADUANDO, tendo como opções os docentes disponíveis do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSJ;
- III. Nos casos em que as primeiras opções do discente recusarem, a COMISSÃO GESTORA atuará em conjunto com o discente e os demais docentes, de forma a auxiliar na definição do PROFESSOR ORIENTADOR.

§4º – Caso seja necessária a troca de PROFESSOR ORIENTADOR durante a unidade curricular TFG, o GRADUANDO deverá entrar em contato diretamente com os professores. Após a anuência do novo PROFESSOR ORIENTADOR, o discente deverá enviar a Ficha de Inscrição no Trabalho Final de Graduação assinada por ambos, para a COMISSÃO GESTORA.

§5º – Ao PROFESSOR ORIENTADOR cabe:

- I. Formalizar o aceite da orientação solicitada pelo GRADUANDO, a partir da análise da Ficha de Inscrição no Trabalho Final de Graduação (Anexo I);
- II. Validar o Relatório Cumulativo de Atividade Complementar, de acordo com a Regulamentação das Atividades Complementares, no momento das orientações individuais obrigatórias;
- III. Acompanhar formalmente o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do GRADUANDO, com atenção às etapas e prazos estabelecidos;
- IV. Participar das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, definidas em comum acordo com a COMISSÃO GESTORA e com as premissas estabelecidas neste documento;
- V. Atestar a frequência do GRADUANDO nas BANCAS e ORIENTAÇÕES e avaliar o trabalho para compor as notas finais das unidades curriculares.

§6º - Nos casos em que o GRADUANDO optar por ser orientado por um docente que está ou que entrará em afastamento ou licença, fica prevista a dupla participação e orientação de um PROFESSOR ORIENTADOR para STFG e outro para TFG, sendo que ambos devem, preferencialmente, participar da BAS.

§7º - Em eventuais situações, nas quais o GRADUANDO e o seu PROFESSOR ORIENTADOR apresentarem ou solicitarem a participação de um coorientador durante STFG, a COMISSÃO GESTORA deverá reforçar a todos os envolvidos de que, o coorientador não tem a mesma atuação do PROFESSOR ORIENTADOR, e portanto, não é obrigatória a sua presença na banca e o mesmo não recebe documento comprobatório de coorientação. No caso de TFG, tanto o orientador quanto o coorientador receberão o documento comprobatório.

Art. 7º. A COMISSÃO GESTORA será, obrigatoriamente, composta de no mínimo 2 (dois) professores em exercício no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSJ.

§1º – A composição da COMISSÃO GESTORA do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser discutida e definida entre os professores do Curso de Arquitetura e Urbanismo e ser renovada ou mantida, de acordo com a Assembléia Departamental e o Colegiado de Curso, a cada semestre letivo.

§2º – A COMISSÃO GESTORA terá como função:

I. Organizar as atividades a serem realizadas dentro da unidade curricular de STFG e de TFG;

II. Ministras aulas na unidade curricular Seminários de Trabalho Final de Graduação (STFG);

III. Elaborar e coordenar o cronograma de atividades e o conteúdo programático, presentes no Plano de Ensino da unidade curricular, que deverão ser informados no início do semestre, aos GRADUANDOS e aos PROFESSORES ORIENTADORES;

IV. Organizar e distribuir entre os docentes, a participação nas BANCAS DE AVALIAÇÃO na unidade curricular STFG e TFG;

V. Organizar e distribuir entre os PROFESSORES COLABORADORES a participação nas ORIENTAÇÕES CRUZADAS do TFG;

VI. Administrar as ocorrências e imprevistos que possam ocorrer ao longo do processo;

VII. Revisar periodicamente a presente Regulamentação, com o intuito de reforçar a autonomia do GRADUANDO e a multiplicidade de perspectivas sobre o seu trabalho.

§3º – Caso forem constatados fraude ou plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, a COMISSÃO GESTORA e/ou a BANCA DE AVALIAÇÃO deverá comunicar e encaminhar o trabalho ao Colegiado de Curso.

I. O Colegiado de Curso deverá juntamente com a COMISSÃO GESTORA avaliar o caso e tomar as devidas providências legais quando necessário (no caso de fraude ou plágio, ver Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e respectivos desdobramentos no Código Civil e no Código Penal brasileiros).

Art. 8º. A BANCA DE AVALIAÇÃO DE STFG (BAS) será composta pelo PROFESSOR ORIENTADOR, por um docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ e por um professor em exercício na UFSJ.

§1º - O GRADUANDO disporá de até 15 (quinze) minutos para a apresentação do seu Dossiê desenvolvido em STFG.

§2º - A constituição da BANCA DE AVALIAÇÃO DE STFG será determinada em comum acordo entre COMISSÃO GESTORA, PROFESSOR ORIENTADOR e GRADUANDO.

§3º – Para as BASs não serão emitidos documentos comprobatórios de participação para nenhum dos membros das bancas.

§4º – As BASs acontecerão de forma remota.

Art. 9º. A BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF) do Trabalho Final de Graduação será constituída pelo PROFESSOR ORIENTADOR, por um docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ e por um membro externo, que deverá ser professor (em exercício) de outros cursos da UFSJ ou professor de outras instituições ou pós-graduado ou profissional graduado, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência.

§1º – As BANCAS DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF's) acontecerão nas datas fixadas pela COMISSÃO GESTORA, no Cronograma e no Conteúdo Programático pré-definidos e em acordo com o calendário da UFSJ e do Curso de Arquitetura e Urbanismo do respectivo semestre.

§2º - A constituição da BAF é composta por membros indicados pelo PROFESSOR ORIENTADOR e em comum acordo com o GRADUANDO e gerida pela COMISSÃO GESTORA.

§3º – Nos casos em que o docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ receber um número excessivo de indicações como membro das BAFs, a COMISSÃO GESTORA fará a redistribuição, seguindo a ordem de prioridade das indicações do PROFESSOR ORIENTADOR, e/ou utilizando como critério a pertinência da área de conhecimento do Trabalho Final de Graduação.

§4º – Todos os membros das BAFs julgarão o trabalho emitindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a média aritmética simples dos valores.

§5º – O docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ participará como membro interno das BAFs de, no máximo, 8 (oito) bancas por semestre letivo.

§6º – Um GRADUANDO que tenha quaisquer razões para crer que um membro indicado para a BAF de seu Trabalho Final de Graduação não tenha condições de exercer a necessária imparcialidade e isenção para julgar o seu trabalho, poderá arguir suspensão e solicitar substituição desse membro, dentro do prazo hábil definido pela COMISSÃO GESTORA. Para isso, o GRADUANDO deverá apresentar as razões de sua arguição à COMISSÃO GESTORA, que poderá acatar a solicitação e promover a substituição do membro ou indeferi-la.

§7º – Um docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ indicado como membro interno da BAF poderá declinar de sua participação, devendo, nesse caso, informar à COMISSÃO GESTORA com a devida antecedência, para que esta possa fazer a substituição por outro professor.

§8º – Dentre os 3 (três) membros da BAF, no mínimo, 1 (um) será Arquiteto Urbanista.

§9º - A presidência da BAF ficará a cargo do PROFESSOR ORIENTADOR.

§10º – o PROFESSOR ORIENTADOR será responsável pelo cadastro da banca, de acordo com o calendário definido pela COMISSÃO GESTORA, e lançamento da nota final no sistema;

§11º – As BAFs acontecerão na modalidade presencial ou remota, durante a semana de bancas finais definidas no Plano de Ensino de TFG, em períodos disponibilizados pela COMISSÃO GESTORA.

§12º – Os documentos comprobatórios de participação serão emitidos pelo sistema SIGAA e encaminhados aos membros internos e externos das bancas.

Título III

DA UNIDADE CURRICULAR SEMINÁRIOS DE TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (STFG)

Art. 10º. A inscrição na unidade curricular Seminários de Trabalho Final de Graduação tem como condição a aprovação na Avaliação Intermediária de Curso (AIC).

Art. 11º. Seminários de Trabalho Final de Graduação (STFG) caracteriza-se como unidade curricular de preparação para o Trabalho Final de Graduação. O período deve ser dedicado à investigação de cunho teórico e/ou prático, levando a um delineamento de um tema ou campo de atuação, às pesquisas de campo e/ou levantamentos de qualquer natureza, bem como à definição da justificativa e dos objetivos do trabalho. Este estudo deve configurar a proposta de trabalho e lançar os fundamentos do Trabalho Final de Graduação.

Art. 12º. As 108 horas-aula previstas para o discente da unidade curricular STFG, cursadas durante o semestre letivo, serão distribuídas da seguinte forma:

I. 36 (trinta e seis) horas-aula, durante a primeira metade do semestre letivo, que serão dedicadas a atividades coordenadas pela COMISSÃO GESTORA, onde serão discutidos aspectos metodológicos e temáticos da investigação, pesquisa e proposição no campo da Arquitetura e Urbanismo, que resultarão na elaboração do Plano de Trabalho, pelo GRADUANDO;

II. 72 (setenta e duas) horas-aula, durante a segunda metade do semestre letivo, que serão dedicadas à elaboração, pelo GRADUANDO, do Dossiê de Pesquisa para a unidade curricular STFG;

Parágrafo único: Ao longo dessas 72 horas-aula, devem ocorrer, no mínimo, 03 (três) orientações individuais, de pelo menos 01 (uma) hora, com seu PROFESSOR ORIENTADOR.

Art. 13º. O GRADUANDO deverá entregar à COMISSÃO GESTORA, em datas pré-definidas, todos os seguintes documentos:

I. PLANO DE TRABALHO, em formato A4, contendo até 10 (dez) páginas, incluindo a capa:

- a. Resumo;
- b. Apresentação do tema, compreendendo recorte do objeto, tipo de trabalho (produtos, metas e escalas envolvidas para o TFG) e justificativa;
- c. Objetivos geral e específicos;
- d. Metodologia;
- e. Referências teóricas e/ou projetuais para o desenvolvimento do trabalho;
- f. Cronograma de trabalho;
- g. Considerações finais.
- h. Referências bibliográficas e/ou consultadas;

II. ANEXOS I ao V da presente Regulamentação, em meio digital.

Parágrafo único - A FICHA I - INSCRIÇÃO NO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO deve ser preenchida pelo GRADUANDO, bem como os demais campos das demais fichas (nome, matrícula e título do trabalho), exceto os campos destinados ao PROFESSOR ORIENTADOR.

Art. 14º. Para a BAS, o GRADUANDO deve entregar em data pré-definida pela COMISSÃO GESTORA, o DOSSIÊ DE PESQUISA, em (01) uma cópia digital, via e-mail ou Portal Didático, em formato A4 e contendo, no máximo, 40 (quarenta) laudas (excetuando-se os anexos). O DOSSIÊ DE PESQUISA deve compreender o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, os resultados parciais referentes a levantamentos, mapeamentos e

referenciais teóricos, metodológicos e/ou projetuais; além da análise crítica e encadeamento das informações, diretrizes, estratégias e abordagens a serem desenvolvidas no TFG. O DOSSIÊ DE PESQUISA será avaliado conforme as seguintes premissas:

- a. clareza na definição, delimitação e apresentação do tema escolhido;
- b. consistência conceitual na justificativa, fundamentação, objetivos, metodologia e resultados previstos para o TFG;
- c. complexidade adequada no tratamento do tema e na proposta do trabalho a ser desenvolvido;
- d. contribuição efetiva do discente para o debate do tema e/ou para o potencial de soluções a serem propostas.

Art. 15º. A aprovação na unidade curricular de Seminários de Trabalho Final de Graduação (STFG) está condicionada à frequência e obtenção de média para aprovação (6,0).

§1º – A nota final da unidade curricular de Seminários de Trabalho Final de Graduação é atribuída da seguinte forma: 30% pelos docentes responsáveis pela unidade curricular (Plano de Trabalho), 50% pela BANCA DE AVALIAÇÃO DE STFG (BAS) e 20% pelo PROFESSOR ORIENTADOR.

§2º - As entregas do Plano de Trabalho e Dossiê de Pesquisa no prazo estipulado pela COMISSÃO GESTORA são condição para participação na BANCA DE AVALIAÇÃO DE STFG (BAS).

§3º – Não serão aceitos trabalhos entregues fora dos prazos estipulados pela COMISSÃO GESTORA.

§4º – A ausência na BAS caracteriza abandono e reprovação na unidade curricular, bem como impedimento da matrícula no Trabalho Final de Graduação.

§5º – O discente aprovado na unidade curricular STFG não poderá cursá-la novamente.

§6º – As alterações no Plano de Trabalho realizadas após a aprovação em STFG são responsabilidade exclusiva do discente, sendo dispensada nova entrega à COMISSÃO GESTORA.

§7º – O conteúdo do Plano de Trabalho, de acordo com o Artigo 13, e suas possíveis atualizações, deverão, obrigatoriamente, constar no Dossiê.

Título IV **DA UNIDADE CURRICULAR TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO**

Art. 16º. Estarão habilitados para se inscrever oficialmente no Trabalho Final de Graduação (TFG) os GRADUANDOS regularmente matriculados no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSJ, que:

§1º – Tenham sido aprovados em Seminários de Trabalho Final de Graduação (STFG).

§2º – Tenham integralizado todos os créditos e unidades curriculares, incluindo o número mínimo de módulos em cada categoria obrigatória, o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares, conforme determinados no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo desta Universidade.

§3º – A inscrição no Trabalho Final de Graduação (TFG) é realizada pela Coordenação de Curso, em período determinado no Calendário da Coordenadoria do Curso de Arquitetura e Urbanismo, mediante a apresentação, pelo discente, de Histórico Escolar comprovando o cumprimento dos pré-requisitos acadêmicos.

§4º – Em situações especiais, o discente pode ser autorizado pelo Colegiado de Curso a cursar unidades curriculares concomitantemente ao TFG, desde que a carga horária não ultrapasse 04 (quatro) horas-aula semanais (72 ha no total).

§5º – O discente cujas Atividades Complementares não constarem no Histórico Escolar deverá protocolar, até o final da terceira etapa da Inscrição Periódica ou em prazo definido pelo Colegiado de Curso, o Relatório Cumulativo de Atividade Complementar devidamente preenchido e assinado pelo PROFESSOR ORIENTADOR.

Art. 17º. As atividades a serem realizadas durante as 18 (dezoito) semanas previstas para o Trabalho Final de Graduação serão distribuídas conforme sugerido no Anexo V.

Art. 18º. O GRADUANDO deverá, obrigatoriamente, participar de 06 (seis) ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS e/ou ORIENTAÇÕES CRUZADAS, com duração média de 01 (uma) hora cada, sendo agendadas entre GRADUANDOS e respectivos PROFESSORES ORIENTADORES e/ou PROFESSORES COLABORADORES, de acordo com as disponibilidades dos docentes, desde que siga as possibilidades abaixo:

- I. 06 (seis) ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS obrigatórias com o PROFESSOR ORIENTADOR;
- II. 05 (cinco) ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS obrigatórias com o PROFESSOR ORIENTADOR e 01 (uma) ORIENTAÇÃO CRUZADA obrigatória com um PROFESSOR COLABORADOR, podendo acontecer de forma simultânea entre os docentes e o GRADUANDO;
- III. 04 (quatro) ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS obrigatórias com o PROFESSOR ORIENTADOR e 02 (duas) ORIENTAÇÕES CRUZADAS obrigatória com um PROFESSOR COLABORADOR, podendo acontecer de forma simultânea entre os docentes e o GRADUANDO;

Parágrafo Único – O PROFESSOR ORIENTADOR é o responsável pela validação da frequência do GRADUANDO nas ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS e/ou ORIENTAÇÕES CRUZADAS, que deverão ser confirmadas em campo específico da Ficha de Banca Final de Avaliação (BAF) de Trabalho Final de Graduação - Anexo IV.

Art. 19º. A realização de BANCAS DE AVALIAÇÃO FINAL EXTEMPORÂNEAS poderão acontecer, desde que, obrigatoriamente, atendam às seguintes condições:

- I. são consideradas BANCAS DE AVALIAÇÃO FINAL EXTEMPORÂNEAS as bancas finais realizadas após a semana de BAFs definida no Plano de Ensino da unidade curricular do semestre de inscrição do GRADUANDO em TFG e deverá ser apresentada até a penúltima semana do semestre letivo subsequente;
- II. são consideradas justificativas para a realização de BAF's EXTEMPORÂNEAS casos excepcionais e fortuitos, não sendo considerados justificáveis situações de atrasos ocasionados por estágio e/ou outras atividades laborais, viagens ou outras motivações de interesse privado do GRADUANDO e demais alegações não emergenciais;
- III. a solicitação formal deverá ser realizada pelo GRADUANDO ao PROFESSOR ORIENTADOR, que a encaminhará ao Colegiado de Curso para deliberação;
- IV. na solicitação formal, obrigatoriamente, deverá constar justificativa, parecer favorável do PROFESSOR ORIENTADOR e a data prevista para a realização da BAF EXTEMPORÂNEA, a qual será

analisada pelos membros do Colegiado de Curso;

- V. as BAFs EXTEMPORÂNEAS, obrigatoriamente, acontecerão segundo calendário acadêmico, durante o período letivo regular, em consonância com os Planos de Ensino deferidos pelo Colegiado de curso, no semestre anterior;
- VI. a realização da BAF EXTEMPORÂNEA será organizada pelo PROFESSOR ORIENTADOR e pelo GRADUANDO, sendo estes os responsáveis pela definição da data da entrega impressa e encaminhamento do material digital de TFG, dos convites aos membros interno e externo, da reserva de sala, da divulgação, do cadastro da banca e do lançamento da nota final no sistema;
- VII. Os documentos comprobatórios de participação serão emitidos pelo sistema SIGAA e encaminhados aos membros internos e externos das bancas;
- VIII. em todos os casos, a Coordenação de Curso deverá comunicar à COMISSÃO GESTORA o deferimento da realização das BAFs EXTEMPORÂNEAS.

Art. 20º. O Trabalho Final de Graduação será submetido formalmente à COMISSÃO GESTORA no final do semestre letivo, de acordo com os prazos determinados pela mesma.

§1º – É condição indispensável para a realização da BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF) que o GRADUANDO entregue em local estipulado pela COMISSÃO GESTORA:

I. 1 (um) exemplar impresso e arquivo digital (formato PDF) das pranchas resumo, em 2 (duas) folhas formato A1;

II. Em caso de produto projetual:

a) 1 (um) exemplar das pranchas técnicas em arquivo digital (formato PDF) para membros internos e externos;

b) 1 (um) exemplar impresso das pranchas técnicas, para os membros internos;

c) 1 (um) exemplar impresso das pranchas técnicas, para o membro externo, caso solicitado;

III. Arquivo digital (formato PDF) do Dossiê, contendo o registro completo do Trabalho Final de Graduação, seja ele produto projetual e/ou monográfico.

§2º – As entregas devem respeitar rigorosamente os prazos determinados pela COMISSÃO GESTORA.

§3º – O GRADUANDO que não apresentar os exemplares impressos e o referido arquivo digital para distribuição e avaliação pela BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF), no prazo previsto por este Regulamento, será reprovado.

Art. 21º. A BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF) do Trabalho Final de Graduação terá duração máxima de 1 (uma) hora, distribuída do seguinte modo:

I. O GRADUANDO disporá de até 15 (quinze) minutos para a apresentação do seu Trabalho Final de Graduação;

II. Os membros da BAF definirão a dinâmica de arguição, não podendo o tempo total, incluindo as respostas do GRADUANDO, superar os 35 (trinta e cinco) minutos de duração;

III. A BAF disporá de até 10 (dez) minutos para discutir internamente a avaliação do trabalho apresentado.

Parágrafo único – O GRADUANDO que não comparecer à sessão de avaliação do seu Trabalho Final de Graduação será considerado reprovado e receberá nota zero.

Art. 22º. Após a arguição e defesa, cada um dos 3 (três) membros da BAF emitirá uma nota de zero a dez, sendo o resultado final da avaliação a média aritmética dessas três notas. A BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF) deverá apresentar por escrito um parecer datado e assinado, de acordo com o formulário constante no Anexo IV.

Parágrafo único - A BANCA DE AVALIAÇÃO FINAL (BAF) é soberana quanto aos critérios que usará para avaliar o Trabalho Final de Graduação e a avaliação final não poderá ser modificada e/ou revogada após sua divulgação pública.

Art. 23º. Será aprovado o GRADUANDO cujo Trabalho Final de Graduação obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Título V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Compete, em primeira instância, à COMISSÃO GESTORA e, em segunda, ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo resolver casos omissos nesta Regulamentação.

Art. 25º. O presente regulamento está sujeito a alterações que se fizerem necessárias, tendo em vista a atualização e coerência, sempre que surgirem novas necessidades formativas ou legais e submetidas à aprovação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único – No prazo máximo de 3 (três) semestres, esta Regulamentação deverá ser revisada pela COMISSÃO GESTORA do Trabalho Final do Curso, com o intuito de reforçar a autonomia do GRADUANDO e a multiplicidade de perspectivas sobre o seu trabalho.

Art. 26º. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, revogando disposições em contrário.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2022.

Comissão Gestora de Trabalho de Conclusão de Curso:

Prof.ª Laura Resende Tavares e Prof.ª Luciana Bracarense Coimbra

Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo:

Prof.ª Luciana Massami Inoue (Coordenadora), Prof.ª Luzia dos Santos Abreu (Vice coordenadora),
Prof.ª Clarissa Cordeiro de Campos, Prof.ª Fernanda Nascimento Corghi, Prof. Luciana Bracarense
Coimbra, Sauan Alves de Sousa (Representante Discente do CACAU)